

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALOA
SALOÁ-PE

CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Nº do Processo: 03/2026
Nº Processo Administrativo: 06/2026
Nº do Contrato: 6

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALOA com sede no(a) R CORONEL JOSE ABILIO 36, na cidade de SALOÁ-PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.822.750/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) [NomeAutoridade], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.868.172/0001-40, sediado na CAMARAGIBE-PE doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) ELIANE CASTRO PEREIRA, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Nº 06/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº.03/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos de uso hospitalar destinados as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Saloá PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação conforme tabela em anexo do contrato

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALOA
SALOÁ-PE**

administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas; 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALOA SALOÁ-PE

descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto conforme descrito no item 1.2;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota

Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALOA SALOÁ-PE

- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
- 9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.*
- 9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

1. CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALOA
SALOÁ-PE**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

1. der causa à inexecução parcial do contrato;
2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato;
3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
4. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
5. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do

subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.

156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;

i. *O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

1. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.
3. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
4. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.
5. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALOA SALOÁ-PE

prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 7. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 8. as peculiaridades do caso concreto;
 9. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 10. os danos que dela provierem para o Contratante;
 11. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
3. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
2. *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.2.2. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não*



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALOA SALOÁ-PE

dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3.2.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10.302.0028.2082 MANUTENCAO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE

3.3.90.30 material de consumo

10.301.0027.2066 MANUTENCAO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.30 material de consumo

10.122.0007.2022 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30 material de consumo

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALOA
SALOÁ-PE**

respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Saloá/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

PAULO CABRAL SILVA JUNIOR - Representante legal do CONTRATANTE

ELIANE CASTRO PEREIRA - Representante legal do CONTRATADO

SALOÁ, 08 de abril de 2026

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALOA
SALOÁ-PE**

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 012	1,37	Total: 753,50
Item: 1	Unidade: AMPOLA	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	
Descrição: ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML				
Quantidade: 550	Valor Unit.: 1,37			Total Item: 753,50
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 899	0,97	Total: 291,00
Item: 3	Unidade: AMPOLA	Marca: HYPOFARMA	Modelo: HYPOFARMA	
Descrição: ADRENALINA 1MG/ML				
Quantidade: 300	Valor Unit.: 0,97			Total Item: 291,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 185	0,15	Total: 1.500,00
Item: 4	Unidade: AMPOLA	Marca: FARMACE	Modelo: FARMACE	
Descrição: AGUA BIDEUTILADA 10 ML				
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 0,15			Total Item: 1.500,00
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 960	1,99	Total: 3.980,00
Item: 5	Unidade: FRASCO	Marca: FARMACE	Modelo: FARMACE	
Descrição: AGUA BIDEUTILADA 500 ML				
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 1,99			Total Item: 3.980,00
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 009	1,49	Total: 447,00
Item: 6	Unidade: AMPOLA	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	
Descrição: AMINOFILINA 24MG/ML				
Quantidade: 300	Valor Unit.: 1,49			Total Item: 447,00
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 351	3,14	Total: 785,00
Item: 7	Unidade: AMPOLA	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	
Descrição: AMIODARONA 50MG/ML				
Quantidade: 250	Valor Unit.: 3,14			Total Item: 785,00
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 074	1,97	Total: 1.182,00
Item: 8	Unidade: FRASCO/AMPOLA	Marca: EUGIA	Modelo: EUGIA	
Descrição: AMPICILINA SÓDICA 1G				
Quantidade: 600	Valor Unit.: 1,97			Total Item: 1.182,00
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 289	0,74	Total: 888,00
Item: 9	Unidade: AMPOLA	Marca: FARMACE	Modelo: FARMACE	
Descrição: ATROPINA 0,25MG/1ML				
Quantidade: 1.200	Valor Unit.: 0,74			Total Item: 888,00
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 680	10,35	Total: 4.657,50
Item: 10	Unidade: FRASCO/AMPOLA	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA	
Descrição: AZITROMICINA 500 MG				
Quantidade: 450	Valor Unit.: 10,35			Total Item: 4.657,50



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALOA
SALOÁ-PE**

LOTE 13	Quant.: 1	Num: 317	1,53	Total: 765,00
Item: 13	Unidade: AMPOLA	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA	
Descrição: BIPERIDENO 5MG/ML				
Quantidade: 500	Valor Unit.: 1,53			Total Item: 765,00
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 001	0,51	Total: 306,00
Item: 14	Unidade: AMPOLA	Marca: SAMTEC	Modelo: SAMTEC	
Descrição: BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10 ML				
Quantidade: 600	Valor Unit.: 0,51			Total Item: 306,00
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 928	0,29	Total: 58,00
Item: 15	Unidade: FRASCO	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	
Descrição: BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 0,29			Total Item: 58,00
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 494	3,05	Total: 610,00
Item: 17	Unidade: FRASCO	Marca: TEUTO	Modelo: TEUTO	
Descrição: BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 3,05			Total Item: 610,00
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 537	1,00	Total: 3.000,00
Item: 18	Unidade: AMPOLA	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	
Descrição: BROMOPRIDA 5MG/ML – 2ML				
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 1,00			Total Item: 3.000,00
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 119	2,53	Total: 253,00
Item: 19	Unidade: AMPOLA	Marca: HYPOFARMA	Modelo: HYPOFARMA	
Descrição: BUPIVACAINA 5MG/ML + GLICOSE 80 MG/ML				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 2,53			Total Item: 253,00
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 809	17,99	Total: 1.799,00
Item: 20	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: PROC9	Modelo: PROC9	
Descrição: CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250MG				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 17,99			Total Item: 1.799,00
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 506	6,09	Total: 1.827,00
Item: 22	Unidade: FRASCO/AMPOLA	Marca: TEUTO	Modelo: TEUTO	
Descrição: CEFEPIMA CLORIDRATO1 G				
Quantidade: 300	Valor Unit.: 6,09			Total Item: 1.827,00
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 498	3,07	Total: 33.156,00
Item: 23	Unidade: FRASCO/AMPOLA	Marca: BLAU FARMACEUTICA	Modelo: BLAU FARMACEUTICA	
Descrição: CEFTRIAXONA 1G				
Quantidade: 10.800	Valor Unit.: 3,07			Total Item: 33.156,00



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALOA
SALOÁ-PE**

LOTE 26	Quant.: 1	Num: 222	0,73	Total: 730,00
Item: 26	Unidade: AMPOLA	Marca: HYPOFARMA	Modelo: HYPOFARMA	
Descrição: CIMETIDINA 150MG/ML				
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 0,73			Total Item: 730,00
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 216	7,50	Total: 6.000,00
Item: 27	Unidade: BOLSA	Marca: FRESENIUS	Modelo: FRESENIUS	
Descrição: CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 2MG/ML				
Quantidade: 800	Valor Unit.: 7,50			Total Item: 6.000,00
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 612	1,43	Total: 1.430,00
Item: 28	Unidade: AMPOLA	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	
Descrição: CITRATO DE FENTANILA 0,5MG/5ML				
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 1,43			Total Item: 1.430,00
LOTE 29	Quant.: 1	Num: 325	2,16	Total: 1.296,00
Item: 29	Unidade: AMPOLA	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: UNIAO QUIMICA	
Descrição: CLINDAMICINA 150 ML/ML -2ML				
Quantidade: 600	Valor Unit.: 2,16			Total Item: 1.296,00
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 186	0,25	Total: 375,00
Item: 30	Unidade: AMPOLA	Marca: EQUIPLEX	Modelo: EQUIPLEX	
Descrição: CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - 10ML				
Quantidade: 1.500	Valor Unit.: 0,25			Total Item: 375,00
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 537	1,53	Total: 10.710,00
Item: 31	Unidade: FRASCO	Marca: FARMACE	Modelo: FARMACE	
Descrição: CLORETO DE SODIO 0,9% - 100ML				
Quantidade: 7.000	Valor Unit.: 1,53			Total Item: 10.710,00
LOTE 32	Quant.: 1	Num: 020	1,71	Total: 12.312,00
Item: 32	Unidade: FRASCO	Marca: FARMACE	Modelo: FARMACE	
Descrição: CLORETO DE SODIO 0,9% - 250ML				
Quantidade: 7.200	Valor Unit.: 1,71			Total Item: 12.312,00
LOTE 33	Quant.: 1	Num: 318	2,19	Total: 23.652,00
Item: 33	Unidade: FRASCO	Marca: FRESENIUS	Modelo: FRESENIUS	
Descrição: CLORETO DE SODIO 0,9% - 500ML				
Quantidade: 10.800	Valor Unit.: 2,19			Total Item: 23.652,00
LOTE 34	Quant.: 1	Num: 509	10,00	Total: 1.500,00
Item: 34	Unidade: FRASCO/AMPOLA	Marca: BLAU FARMACEUTICA	Modelo: BLAU FARMACEUTICA	
Descrição: CLORETO SUXAMETONIO 100MG				
Quantidade: 150	Valor Unit.: 10,00			Total Item: 1.500,00



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALOA
SALOÁ-PE**

LOTE 36	Quant.: 1	Num: 439	3,02	Total: 3.624,00
Item: 36	Unidade: AMPOLA	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA	
Descrição: CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML				
Quantidade: 1.200	Valor Unit.: 3,02			Total Item: 3.624,00
LOTE 37	Quant.: 1	Num: 290	0,67	Total: 4.824,00
Item: 37	Unidade: AMPOLA	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	
Descrição: CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/ML				
Quantidade: 7.200	Valor Unit.: 0,67			Total Item: 4.824,00
LOTE 39	Quant.: 1	Num: 702	1,50	Total: 900,00
Item: 39	Unidade: AMPOLA	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA	
Descrição: CLORPROMAZINA 5MG/1ML				
Quantidade: 600	Valor Unit.: 1,50			Total Item: 900,00
LOTE 40	Quant.: 1	Num: 433	7,44	Total: 8.184,00
Item: 40	Unidade: BISNAGA	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA	
Descrição: COLAGENASE 0,6 UI/G + CLORANFENICOL 0,01G/G – 30G				
Quantidade: 1.100	Valor Unit.: 7,44			Total Item: 8.184,00
LOTE 41	Quant.: 1	Num: 679	6,32	Total: 1.896,00
Item: 41	Unidade: BISNAGA	Marca: BYILD CARE	Modelo: BYILD CARE	
Descrição: CREME BARREIRA				
Quantidade: 300	Valor Unit.: 6,32			Total Item: 1.896,00
LOTE 44	Quant.: 1	Num: 867	1,20	Total: 360,00
Item: 44	Unidade: AMPOLA	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: UNIAO QUIMICA	
Descrição: DESLANOSIDO 0,2MG/ML				
Quantidade: 300	Valor Unit.: 1,20			Total Item: 360,00
LOTE 45	Quant.: 1	Num: 996	0,60	Total: 4.200,00
Item: 45	Unidade: AMPOLA	Marca: FARMACE	Modelo: FARMACE	
Descrição: DEXAMETASONA 2MG/ML				
Quantidade: 7.000	Valor Unit.: 0,60			Total Item: 4.200,00
LOTE 46	Quant.: 1	Num: 694	0,62	Total: 6.696,00
Item: 46	Unidade: AMPOLA	Marca: HYPOFARMA	Modelo: HYPOFARMA	
Descrição: DEXAMETASONA 4MG/ML				
Quantidade: 10.800	Valor Unit.: 0,62			Total Item: 6.696,00
LOTE 47	Quant.: 1	Num: 582	0,45	Total: 1.800,00
Item: 47	Unidade: AMPOLA	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	
Descrição: DIAZEPAM 10MG/2ML				
Quantidade: 4.000	Valor Unit.: 0,45			Total Item: 1.800,00
LOTE 48	Quant.: 1	Num: 272	0,47	Total: 3.384,00



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALOA
SALOÁ-PE**

Item: 48	Unidade: AMPOLA	Marca: FARMACE	Modelo: FARMACE	
Descrição: DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML- 3 ML				
Quantidade: 7.200	Valor Unit.: 0,47			Total Item: 3.384,00
LOTE 49	Quant.: 1	Num: 551	0,20	Total: 2.160,00
Item: 49	Unidade: AMPOLA	Marca: TEUTO	Modelo: TEUTO	
Descrição: DIPIRONA 500MG/ML				
Quantidade: 10.800	Valor Unit.: 0,20			Total Item: 2.160,00
LOTE 50	Quant.: 1	Num: 197	3,50	Total: 350,00
Item: 50	Unidade: AMPOLA	Marca: HYPOFARMA	Modelo: HYPOFARMA	
Descrição: DOBUTAMINA 250MG/20ML				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 3,50			Total Item: 350,00
LOTE 51	Quant.: 1	Num: 526	1,48	Total: 148,00
Item: 51	Unidade: AMPOLA	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	
Descrição: DOPAMINA 5MG/ML				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 1,48			Total Item: 148,00
LOTE 52	Quant.: 1	Num: 034	8,99	Total: 1.798,00
Item: 52	Unidade: AMPOLA	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA	
Descrição: ETOMIDATO 2MG/ML				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 8,99			Total Item: 1.798,00
LOTE 53	Quant.: 1	Num: 554	3,22	Total: 644,00
Item: 53	Unidade: AMPOLA	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	
Descrição: EFEDRINA, SULFATO 50 MG/1ML				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 3,22			Total Item: 644,00
LOTE 54	Quant.: 1	Num: 571	1,09	Total: 10.900,00
Item: 54	Unidade: AMPOLA	Marca: TEUTO	Modelo: TEUTO	
Descrição: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML				
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 1,09			Total Item: 10.900,00
LOTE 55	Quant.: 1	Num: 695	11,11	Total: 27.775,00
Item: 55	Unidade: SERINGA	Marca: VIATRIS	Modelo: VIATRIS	
Descrição: ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML				
Quantidade: 2.500	Valor Unit.: 11,11			Total Item: 27.775,00
LOTE 56	Quant.: 1	Num: 505	0,87	Total: 104,40
Item: 56	Unidade: AMPOLA	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: UNIAO QUIMICA	
Descrição: ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/1ML				
Quantidade: 120	Valor Unit.: 0,87			Total Item: 104,40
LOTE 57	Quant.: 1	Num: 512	1,49	Total: 298,00
Item: 57	Unidade: AMPOLA	Marca: TEUTO	Modelo: TEUTO	



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALOA
SALOÁ-PE**

Descrição: FENITOÍNA 250MG/5ML

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 1,49** Total Item: 298,00

LOTE 58 Quant.: 1 Num: 730 1,50 **Total: 450,00**

Item: 58 Unidade: AMPOLA Marca: CRISTALIA Modelo: CRISTALIA

Descrição: FENOBARBITAL 100MG/ML

Quantidade: 300 **Valor Unit.: 1,50** Total Item: 450,00

LOTE 60 Quant.: 1 Num: 738 0,43 **Total: 2.580,00**

Item: 60 Unidade: AMPOLA Marca: TEUTO Modelo: TEUTO

Descrição: FUROSEMIDA 10MG/ML - 2ML

Quantidade: 6.000 **Valor Unit.: 0,43** Total Item: 2.580,00

LOTE 61 Quant.: 1 Num: 792 1,34 **Total: 1.608,00**

Item: 61 Unidade: AMPOLA Marca: FRESENIUS Modelo: FRESENIUS

Descrição: GENTAMICINA, SULFATO 20MG/ML

Quantidade: 1.200 **Valor Unit.: 1,34** Total Item: 1.608,00

LOTE 63 Quant.: 1 Num: 748 3,73 **Total: 447,60**

Item: 63 Unidade: FRASCO Marca: EQUIPLEX Modelo: EQUIPLEX

Descrição: GLICERINA CLISTER 12% - 500ML

Quantidade: 120 **Valor Unit.: 3,73** Total Item: 447,60

LOTE 64 Quant.: 1 Num: 103 0,79 **Total: 237,00**

Item: 64 Unidade: SUPOSITÓRIO Marca: GRANADO Modelo: GRANADO

Descrição: GLICERINA SUPOSITÓRIO ADULTO 95%

Quantidade: 300 **Valor Unit.: 0,79** Total Item: 237,00

LOTE 65 Quant.: 1 Num: 144 0,83 **Total: 249,00**

Item: 65 Unidade: SUPOSITÓRIO Marca: GRANADO Modelo: GRANADO

Descrição: GLICERINA SUPOSITÓRIO INFANTIL 95%

Quantidade: 300 **Valor Unit.: 0,83** Total Item: 249,00

LOTE 66 Quant.: 1 Num: 529 0,28 **Total: 840,00**

Item: 66 Unidade: AMPOLA Marca: SAMTEC Modelo: SAMTEC

Descrição: GLICOSE 50% - 10 ML

Quantidade: 3.000 **Valor Unit.: 0,28** Total Item: 840,00

LOTE 67 Quant.: 1 Num: 727 1,19 **Total: 238,00**

Item: 67 Unidade: AMPOLA Marca: ISOFARMA Modelo: ISOFARMA

Descrição: GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - 10ML

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 1,19** Total Item: 238,00

LOTE 68 Quant.: 1 Num: 807 1,06 **Total: 1.272,00**

Item: 68 Unidade: AMPOLA Marca: UNIAO QUIMICA Modelo: UNIAO QUIMICA

Descrição: HALOPERIDOL 5MG/ML



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALOA
SALOÁ-PE**

Quantidade: 1.200	Valor Unit.: 1,06		Total Item: 1.272,00
LOTE 69	Quant.: 1	Num: 968	Total: 4.920,00
Item: 69	Unidade: AMPOLA	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: UNIAO QUIMICA
Descrição: HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML			
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 1,64		Total Item: 4.920,00
LOTE 71	Quant.: 1	Num: 641	Total: 801,00
Item: 71	Unidade: AMPOLA	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA
Descrição: HEPARINA SODICA SUBCUTANEA 5.000UI - 0,25ML			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 2,67		Total Item: 801,00
LOTE 73	Quant.: 1	Num: 833	Total: 19.670,00
Item: 73	Unidade: FRASCO/AMPOLA	Marca: TEUTO	Modelo: TEUTO
Descrição: HIDROCORTISONA 500MG			
Quantidade: 7.000	Valor Unit.: 2,81		Total Item: 19.670,00
LOTE 74	Quant.: 1	Num: 684	Total: 4.668,84
Item: 74	Unidade: AMPOLA	Marca: CSL BEHRING	Modelo: CSL BEHRING
Descrição: IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH 30MCG – 2ML			
Quantidade: 36	Valor Unit.: 129,69		Total Item: 4.668,84
LOTE 75	Quant.: 1	Num: 131	Total: 5.430,00
Item: 75	Unidade: FRASCO/AMPOLA	Marca: NOVO NORDISK	Modelo: NOVO NORDISK
Descrição: INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 9,05		Total Item: 5.430,00
LOTE 76	Quant.: 1	Num: 968	Total: 5.256,00
Item: 76	Unidade: FRASCO/AMPOLA	Marca: NOVO NORDISK	Modelo: NOVO NORDISK
Descrição: INSULINA NPH 100 UI/ML			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 8,76		Total Item: 5.256,00
LOTE 77	Quant.: 1	Num: 485	Total: 1.848,00
Item: 77	Unidade: AMPOLA	Marca: ISOFARMA	Modelo: ISOFARMA
Descrição: LEVOFLOXACINO 5 MG/ML			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 6,16		Total Item: 1.848,00
LOTE 79	Quant.: 1	Num: 172	Total: 1.062,00
Item: 79	Unidade: BISNAGA	Marca: PHARLAB	Modelo: PHARLAB
Descrição: LIDOCAÍNA 2% - 30G			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 1,77		Total Item: 1.062,00
LOTE 81	Quant.: 1	Num: 639	Total: 589,44
Item: 81	Unidade: FRASCO	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALOA
SALOÁ-PE**

Descrição: LIDOCAINA SPRAY 10% - 50ML

Quantidade: 24 **Valor Unit.: 24,56** Total Item: 589,44

LOTE 82 Quant.: 1 Num: 942 3,36 **Total: 120,96**

Item: 82 Unidade: FRASCO Marca: HALEX ISTAR Modelo: HALEX ISTAR

Descrição: MANITOL 20% - 250ML

Quantidade: 36 **Valor Unit.: 3,36** Total Item: 120,96

LOTE 83 Quant.: 1 Num: 061 3,50 **Total: 1.050,00**

Item: 83 Unidade: AMPOLA Marca: GERMED Modelo: GERMED

Descrição: MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ ML

Quantidade: 300 **Valor Unit.: 3,50** Total Item: 1.050,00

LOTE 84 Quant.: 1 Num: 128 1,76 **Total: 1.056,00**

Item: 84 Unidade: AMPOLA Marca: HIPOLABOR Modelo: HIPOLABOR

Descrição: MIDAZOLAM 15MG/3ML

Quantidade: 600 **Valor Unit.: 1,76** Total Item: 1.056,00

LOTE 85 Quant.: 1 Num: 659 20,03 **Total: 2.003,00**

Item: 85 Unidade: AMPOLA Marca: CRISTALIA Modelo: CRISTALIA

Descrição: NITROGLICERINA 50MG – 10ML

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 20,03** Total Item: 2.003,00

LOTE 86 Quant.: 1 Num: 503 1,03 **Total: 618,00**

Item: 86 Unidade: AMPOLA Marca: HYPOFARMA Modelo: HYPOFARMA

Descrição: NOREPINEFRINA 2MG/ML

Quantidade: 600 **Valor Unit.: 1,03** Total Item: 618,00

LOTE 87 Quant.: 1 Num: 464 1,91 **Total: 6.876,00**

Item: 87 Unidade: BOLSA Marca: FRESENIUS Modelo: FRESENIUS

Descrição: SORO GLICOSADO 5% – 500ML

Quantidade: 3.600 **Valor Unit.: 1,91** Total Item: 6.876,00

LOTE 88 Quant.: 1 Num: 745 0,69 **Total: 1.380,00**

Item: 88 Unidade: AMPOLA Marca: HIPOLABOR Modelo: HIPOLABOR

Descrição: TRAMADOL 100MG/2ML

Quantidade: 2.000 **Valor Unit.: 0,69** Total Item: 1.380,00

LOTE 89 Quant.: 1 Num: 812 0,79 **Total: 3.160,00**

Item: 89 Unidade: AMPOLA Marca: HIPOLABOR Modelo: HIPOLABOR

Descrição: TRAMADOL 50MG/ML

Quantidade: 4.000 **Valor Unit.: 0,79** Total Item: 3.160,00

LOTE 90 Quant.: 1 Num: 525 9,99 **Total: 3.996,00**

Item: 90 Unidade: FRASCO/AMPOLA Marca: BLAU FARMACEUTICA Modelo: BLAU FARMACEUTICA



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALOA
SALOÁ-PE**

Descrição: MEROPENEM 500 MG

Quantidade: 400 **Valor Unit.: 9,99** Total Item: 3.996,00

LOTE 91 Quant.: 1 Num: 926 1,19 **Total: 714,00**

Item: 91 Unidade: AMPOLA Marca: UNIAO QUIMICA Modelo: UNIAO QUIMICA

Descrição: METILERG

Quantidade: 600 **Valor Unit.: 1,19** Total Item: 714,00

LOTE 92 Quant.: 1 Num: 558 0,53 **Total: 1.590,00**

Item: 92 Unidade: AMPOLA Marca: FARMACE Modelo: FARMACE

Descrição: METOCLOPRAMIDA 5 MG / ML

Quantidade: 3.000 **Valor Unit.: 0,53** Total Item: 1.590,00

LOTE 93 Quant.: 1 Num: 426 0,73 **Total: 219,00**

Item: 93 Unidade: FRASCO Marca: AIRELA Modelo: AIRELA

Descrição: METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG - 10ML

Quantidade: 300 **Valor Unit.: 0,73** Total Item: 219,00

LOTE 94 Quant.: 1 Num: 962 2,49 **Total: 747,00**

Item: 94 Unidade: BOLSA Marca: HALEX ISTAR Modelo: HALEX ISTAR

Descrição: METRONIDAZOL 500MG/100ML

Quantidade: 300 **Valor Unit.: 2,49** Total Item: 747,00

LOTE 95 Quant.: 1 Num: 640 10,09 **Total: 10.090,00**

Item: 95 Unidade: AMPOLA Marca: TEUTO Modelo: TEUTO

Descrição: METOPROLOL 1MG/ML

Quantidade: 1.000 **Valor Unit.: 10,09** Total Item: 10.090,00

LOTE 96 Quant.: 1 Num: 940 2,99 **Total: 3.588,00**

Item: 96 Unidade: AMPOLA Marca: CRISTALIA Modelo: CRISTALIA

Descrição: MORFINA 0,2MG/ML

Quantidade: 1.200 **Valor Unit.: 2,99** Total Item: 3.588,00

LOTE 97 Quant.: 1 Num: 753 0,89 **Total: 178,00**

Item: 97 Unidade: AMPOLA Marca: UNIAO QUIMICA Modelo: UNIAO QUIMICA

Descrição: NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5MG - 1ML

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 0,89** Total Item: 178,00

LOTE 98 Quant.: 1 Num: 916 10,50 **Total: 1.050,00**

Item: 98 Unidade: FRASCO/AMPOLA Marca: HYPOFARMA Modelo: HYPOFARMA

Descrição: NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 10,50** Total Item: 1.050,00

LOTE 99 Quant.: 1 Num: 723 1,02 **Total: 1.224,00**

Item: 99 Unidade: AMPOLA Marca: HYPOFARMA Modelo: HYPOFARMA



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALOA
SALOÁ-PE**

Descrição: NOREPINEFRINA 2MG/ML

Quantidade: 1.200 **Valor Unit.: 1,02** Total Item: 1.224,00

LOTE 101 Quant.: 1 Num: 966 1,30 **Total: 65,00**

Item: 101 Unidade: FRASCO Marca: AIRELA Modelo: AIRELA

Descrição: OLEO MINERAL 100ML

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 1,30** Total Item: 65,00

LOTE 102 Quant.: 1 Num: 773 5,99 **Total: 23.960,00**

Item: 102 Unidade: FRASCO/AMPOLA Marca: BLAU FARMACEUTICA Modelo: BLAU FARMACEUTICA

Descrição: OMEPRAZOL 40MG IV + DILUENTE DO

Quantidade: 4.000 **Valor Unit.: 5,99** Total Item: 23.960,00

LOTE 105 Quant.: 1 Num: 555 1,99 **Total: 14.328,00**

Item: 105 Unidade: AMPOLA Marca: EQUIPLEX Modelo: EQUIPLEX

Descrição: RINGER, LACTATO - 500ML

Quantidade: 7.200 **Valor Unit.: 1,99** Total Item: 14.328,00

LOTE 107 Quant.: 1 Num: 199 2,99 **Total: 1.794,00**

Item: 107 Unidade: FRASCO Marca: HIPOLABOR Modelo: HIPOLABOR

Descrição: SALBULTAMOL 0,5MG/ML

Quantidade: 600 **Valor Unit.: 2,99** Total Item: 1.794,00

LOTE 108 Quant.: 1 Num: 869 9,01 **Total: 1.081,20**

Item: 108 Unidade: FRASCO Marca: NATIVITA Modelo: NATIVITA

Descrição: SULFADIAZINA PRATA 400G

Quantidade: 120 **Valor Unit.: 9,01** Total Item: 1.081,20

LOTE 109 Quant.: 1 Num: 441 0,80 **Total: 160,00**

Item: 109 Unidade: POTE Marca: MANIPULA Modelo: MANIPULA

Descrição: SULFATO DE MAGNÉSIO 10%

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 0,80** Total Item: 160,00

LOTE 111 Quant.: 1 Num: 020 10,49 **Total: 15.735,00**

Item: 111 Unidade: AMPOLA Marca: UNIAO QUIMICA Modelo: UNIAO QUIMICA

Descrição: SUXAMETONIO CLORETO 500MG

Quantidade: 1.500 **Valor Unit.: 10,49** Total Item: 15.735,00

LOTE 112 Quant.: 1 Num: 880 4,33 **Total: 866,00**

Item: 112 Unidade: FRASCO/AMPOLA Marca: FRESENIUS Modelo: FRESENIUS

Descrição: VANCOMICINA CLORIDRATO 500 MG

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 4,33** Total Item: 866,00

LOTE 113 Quant.: 1 Num: 559 0,90 **Total: 180,00**

Item: 113 Marca: SANTISA Modelo: SANTISA



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALOA
SALOÁ-PE

Unidade:
FRASCO/AMPOLA

Descrição: VITAMINAS DO COMPLEXO B - 2ML

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 0,90** Total Item: 180,00

LOTE 114 Quant.: 1 Num: 276 0,62 **Total: 6.200,00**

Item: 114 Unidade: AMPOLA Marca: FARMACE Modelo: FARMACE

Descrição: VITAMINA C 500MG - 5ML

Quantidade: 10.000 **Valor Unit.: 0,62** Total Item: 6.200,00

LOTE 115 Quant.: 1 Num: 100 0,95 **Total: 950,00**

Item: 115 Unidade: AMPOLA Marca: HIPOLABOR Modelo: HIPOLABOR

Descrição: VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/ML

Quantidade: 1.000 **Valor Unit.: 0,95** Total Item: 950,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 351.454,44



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/23-20260409130546.pdf>
assinado por: idUser 458